

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO PAULO - SP**

**Cumprimento de Sentença**  
**Processo nº 1047045-91.2018.8.26.0053**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE APOSENTADOS  
EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, já qualificada na presente execução, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, tendo em vista o r. despacho de fls. 967, que determinou a suspensão do presente cumprimento, informar que a decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 1578266/SP, interposto contra acórdão que julgou o mérito do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, **transitou em julgado em 01/07/2026**, conforme a respectiva certidão e decisão monocrática em anexo, a qual manteve reconhecido o direito dos aposentados e pensionistas da Carteira de Previdência das Serventias Notariais e de Registro do Estado de São Paulo ao reajuste no percentual de 11,08% a partir de janeiro de 2016.

Dessa forma, vem requerer o prosseguimento do presente cumprimento, reiterando os termos das petições de fls. 795-797 e 958-959, tendo em vista que a executada já havia sido intimada à cumprir sua obrigação de fazer e ficou-se inerte, em flagrante desobediência à ordem judicial.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 02 de julho de 2026

Rinaldo Pinheiro Aranha  
OAB-SP 122.504